LEI MUNICIPAL Nº 357/2001

SUPRIME O ARTIGO SEGUNDO E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL 170/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Familia – RS, FAÇO SABER no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 27 item I e III, da Lei orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 170 de 10 de maio de 1996.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR A. SILVEIRA ZAT
Sec. Mun. de Administração